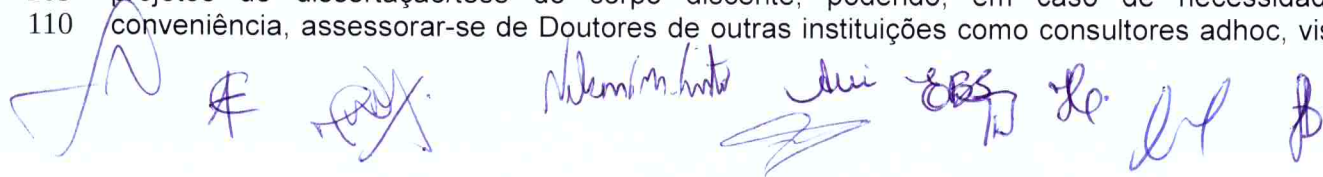


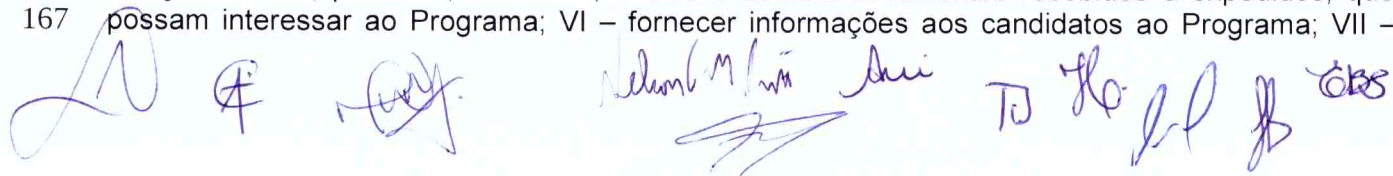
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO *CAMPUS* PALMEIRA DAS
MISSÕES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

1 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-
2 se o Conselho do *Campus* de Palmeira das Missões, da Universidade Federal de Santa Maria, no
3 Auditório do *Campus*. Estiveram presentes os seguintes membros: professores; Adriano Lago,
4 vice-diretor *pro tempore* do *Campus*, como vice-presidente; Ani Caroline Grigion Potrich,
5 Coordenadora *pro tempore* do Curso de Administração Noturno; Daniel Ângelo Sganzerla
6 Graichen, Coordenador do Curso de Ciências Biológicas; Elaine Ferreira, Chefe Substituta do
7 Departamento de Ciências Econômicas; Ethel Bastos da Silva, Chefe do Departamento de Ciências
8 da Saúde; Greisse Viero da Silva Leal, Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição; Isabel
9 Cristina dos Santos Colomé, Coordenadora do Curso de Enfermagem; Paloma de Mattos
10 Fagundes, Chefe Substituta do Departamento de Administração; Luiz Eduardo Avelar,
11 Coordenador do Curso de Zootecnia; Marlon Nadal Maciel, Chefe do Departamento de Zootecnia
12 e Ciências Biológicas; Nelson Guilherme Machado Pinto, Coordenador *pro tempore* do Curso de
13 Administração Diurno; Nilson Luiz Costa, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
14 Agronegócios; Giovana Cristia Ceni, Coordenadora Substituta do Curso de Nutrição; os Técnicos
15 Administrativos em Educação Felipe Magalhães Malheiros e Tércio Inácio Jung; e os discentes
16 Jaqueline Sganzerla e Jonathas Alan Torquetti. A reunião teve como pauta a finalização da
17 aprovação do Regimento Interno do *Campus* de Palmeira das Missões. Dessa forma, o vice-
18 presidente do Conselho, professor Adriano Lago, antes de iniciar a reunião, deu posse à
19 Conselheira Giovana Ceni, coordenadora substituta do Curso de Nutrição, e imediatamente
20 passou para apreciação os artigos 98, 99 e 100, que tratam do Núcleo Docente Estruturante. Após
21 apreciação, o Conselho aprovou esses artigos com a seguinte redação: Art. 98. O Núcleo Docente
22 Estruturante tem caráter consultivo e propositivo. Art. 99. Ao NDE compete: I - supervisionar e
23 apoiar as formas de avaliação e acompanhamento do projeto pedagógico do curso, definidas pelo
24 Colegiado; II - conduzir os trabalhos de alteração e/ou reestruturação curricular para aprovação no
25 Colegiado de Curso, e demais instâncias institucionais, sempre que necessário; III - zelar pelo
26 cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e demais marcos regulatórios; IV -
27 sugerir formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão e sua
28 articulação com a pós-graduação, oriundas das necessidades do Curso de Graduação, das
29 exigências do mundo do trabalho, sintonizadas com as políticas públicas próprias à área de
30 conhecimento. Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e
31 deliberação do Colegiado do Curso. Art. 100. O NDE será composto por um mínimo de cinco
32 docentes, atendidos os seguintes critérios: I - ser indicado pelo Colegiado do Curso; ou II - ter, ao
33 menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação
34 *stricto sensu*; e III - ter pelo menos 20% dos seus membros em regime de trabalho de tempo
35 integral. Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante deve ser constituído por membros do
36 corpo docente do Curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na
37 produção de conhecimento na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões
38 entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do Curso.
39 Prosseguindo, os Conselheiros aprovaram a redação dos artigos 101 e 102, que tratam do
40 Coordenador de Curso de Graduação: Art. 101. O Coordenador de Curso de Graduação será
41 designado pelo Diretor, escolhido dentre os docentes do Curso, após consulta à respectiva
42 comunidade, e exercerá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez
43 consecutivamente. Parágrafo único. Em caso de vacância, a indicação da Coordenação *pro*
44 *tempore*, obedecerá a legislação vigente. Art. 102. Ao Coordenador de Curso compete: I - integrar
45 o conselho do *Campus*, na qualidade de membro nato; II - elaborar propostas para a programação
46 acadêmica a ser desenvolvida e submetê-la ao colegiado do curso dentro dos prazos previstos no
47 Calendário Escolar; III - convocar, por escrito, e presidir as reuniões do Colegiado do Curso; IV -
48 providenciar na obtenção da nominativa dos representantes e zelar para que a representatividade
49 do colegiado do curso esteja de acordo com a legislação vigente; V - representar o colegiado do
50 curso, sempre que se fizer necessário; VI - cumprir ou promover a efetivação das decisões do
51 Colegiado do curso; VII - promover as articulações e inter-relação que o colegiado do curso
52 deverá manter com os diversos órgãos de administração acadêmica; VIII - submeter ao diretor do
53 centro os assuntos que requeiram ação dos órgãos superiores; IX - assegurar a fiel observância

54 dos programas e do regime didático propondo, nos casos de infração, as medidas corretivas
55 adequadas; X - encaminhar ao órgão competente, por intermédio do diretor do *Campus*, as
56 propostas de alterações curriculares aprovadas pelo colegiado do curso; XI - solicitar aos
57 departamentos, a cada semestre letivo, a oferta das disciplinas; XII - promover a adaptação
58 curricular dos alunos quer nos casos de transferência, quer nos demais casos previstos na
59 legislação vigente; XIII - exercer a coordenação da matrícula dos alunos, no âmbito do curso, em
60 colaboração com o órgão central de matrícula; XIV - representar junto ao diretor de *Campus* e ao
61 chefe de departamento nos casos da transgressão disciplinar discente; e XV - examinar, decidindo
62 em primeira instância, as questões suscitadas pelo elenco discente. Passou-se, em seguida, à
63 aprovação dos artigos 103, 104 e 105, que abordam a Secretaria dos Cursos de Graduação. Os
64 artigos foram aprovados da seguinte forma: Art. 103. A Secretaria dos Cursos de Graduação
65 contará com, no mínimo, um coeficiente de 0,5 servidor técnico-administrativo em educação por
66 Curso de Graduação. Dentre estes, um chefe designado pelo Diretor, após aprovação pelo
67 Conselho do *Campus*. Art. 104. Aos servidores lotados na Secretaria dos Cursos de Graduação
68 incumbe: I - prestar assessoria direta aos Coordenadores de Curso; II - proceder a classificação
69 dos documentos a serem expedidos e/ou arquivados; III - orientar e supervisionar o trabalho dos
70 bolsistas; IV - elaborar, assinar, rubricar, autenticar e expedir documentos e papéis de sua
71 competência; V - tornar público, por ordem superior, editais, ordens de serviço, avisos, e
72 determinações que devam ser divulgadas, no âmbito da Secretaria; VI - cumprir e fazer cumprir as
73 determinações superiores, pertinentes ao serviço; VII - redigir memorandos, ofícios, relatórios e
74 trabalhos afins dos Cursos; VIII - atender e orientar as pessoas que demandam à secretaria; IX -
75 prestar informações sobre assuntos de sua competência; X - estudar e propor medidas destinadas
76 a simplificar as rotinas administrativas com vistas à redução de tempo e de custo das operações;
77 XI - dar conhecimento, após a devida autorização, dos atos de interesse da comunidade
78 acadêmica; XII - auxiliar na supervisão do Curso e suas dependências; XIII - organizar e
79 secretariar as reuniões do Colegiado de Curso, lavrando as respectivas atas; XIV - auxiliar na
80 elaboração dos relatórios dos Cursos; XV - manter atualizado o cadastro da legislação de
81 interesse dos Cursos, referente ao ensino, pesquisa e extensão e à administração universitária;
82 XVI - auxiliar na elaboração da oferta das disciplinas; XVII - auxiliar na elaboração dos planos de
83 trabalho dos Cursos; XVIII - responsabilizar-se pela divulgação das planilhas ligadas aos horários
84 de aulas, espaço físico, mediante informações repassadas pelas Coordenações dos Cursos; XIX -
85 manter atualizado o arquivo das ementas e dos programas das disciplinas dos Cursos; XX -
86 auxiliar no controle, na utilização dos equipamentos e instalações, no espaço físico sob a
87 responsabilidade dos Cursos, zelando pela sua conservação e manutenção; XXI - auxiliar nos
88 trâmites burocráticos de formatura de Curso; XXII - desempenhar os demais atos inerentes ao
89 exercício de suas atribuições. Art. 105. Ao chefe da Secretaria dos Cursos de Graduação
90 incumbe: I - dirigir, orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades do órgão; II -
91 assessorar o Diretor do *Campus* em assuntos de competência da Secretaria; III - apresentar ao
92 Diretor do *Campus* os planos específicos de trabalho do órgão e o relatório anual das atividades
93 executadas; IV - exercer as demais atribuições inerentes à função. Colocado o artigo 106 em
94 apreciação, os Conselheiros aprovaram a seguinte redação: Art. 106. O *Campus* compreende os
95 seguintes Programas de Pós-graduação: I - Programa de Pós-graduação em Agronegócios
96 Parágrafo Único. O *Campus* de Palmeira das Missões abrangerá, além do Programa constante do
97 *caput*, outros que vierem a ser criados. Dando prosseguimento, foram aprovados os artigos
98 107, 108 e 109, da Seção que trata do Colegiado de Programa de Pós-Graduação: Art. 107. A
99 composição do Colegiado de Programa de Pós-graduação será definida no regimento interno de
100 cada Colegiado, de acordo com o Regimento Geral da UFSM. Parágrafo único. A constituição do
101 Colegiado será homologada pelo Conselho do *Campus*, e seus membros serão designados pelo
102 Diretor da Unidade Acadêmica, mediante portaria específica. Art. 108. Ao Colegiado do Programa
103 de Pós-Graduação compete: I - credenciar e descredenciar os professores e orientadores,
104 segundo critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa, observadas as orientações do
105 Comitê de Área Interdisciplinar e Regimento Interno de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato
106 Sensu da UFSM; II - fixar diretrizes e compatibilizar os objetivos gerais e especiais das disciplinas
107 que integram o currículo; III - definir novas linhas de pesquisa do Programa; IV - analisar e
108 homologar a nominata dos candidatos selecionados para o Programa; V - apreciar e homologar os
109 projetos de dissertação/tese do corpo discente, podendo, em caso de necessidade ou
110 conveniência, assessorar-se de Doutores de outras instituições como consultores adhoc, visando



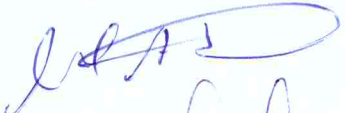
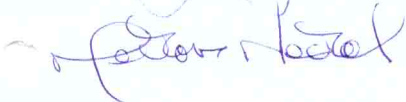
111 à manutenção da qualidade de dissertações/teses produzidas; VI - homologar o Comitê de
112 Orientação Acadêmica, devendo ser instituído no primeiro semestre letivo, após o ingresso do
113 aluno no Programa; VII - analisar e aprovar propostas de reformulação curricular do Programa;
114 VIII - decidir sobre os aspectos da vida acadêmica do corpo discente; IX - homologar os planos de
115 estudos dos alunos; X - estabelecer critérios para a distribuição de bolsas de estudos alocadas no
116 Programa; XI - indicar a nominata da comissão de seleção de bolsas, analisando e homologando
117 as decisões; XII - analisar e homologar o remanejamento de bolsas de estudo proposto pela
118 comissão de bolsas; XIII - deliberar sobre o número de vagas a serem ofertadas e a periodicidade
119 do Programa; XIV - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazos para a conclusão do
120 Curso; XV - apreciar o relatório do Programa; XVI - propor a concessão de títulos de Professor
121 Emérito e Professor "Honoris Causa", segundo a legislação vigente na Universidade Federal de
122 Santa Maria; XVII - deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas por lei, pelo Estatuto
123 e Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, na esfera de sua competência; XVIII
124 - julgar medidas disciplinares aos integrantes do Programa que não cumprirem o seu
125 Regulamento. Art. 109. O Colegiado do Programa reunir-se-á sempre que convocado pelo
126 Presidente ou por dois terços de seus membros. Parágrafo único. O Colegiado do Programa
127 deliberará somente com a maioria de seus membros. Na sequência, foi aprovada a Seção que
128 trata do Coordenador de Programa de Pós-Graduação, que compreende os artigos 110 e 111: Art.
129 110. O Coordenador de Programa de pós-graduação será designado pelo Diretor, escolhido
130 dentre os docentes permanentes do Programa, após consulta à respectiva comunidade, e
131 exercerá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez consecutivamente.
132 Art. 111. Ao Coordenador compete: I – convocar, por escrito, e presidir as reuniões do Colegiado
133 do Programa; II – elaborar proposta para a programação acadêmica a ser desenvolvida, dentro
134 dos prazos previstos no calendário escolar; III – providenciar a obtenção da nominata dos
135 representantes para compor o Colegiado, baseando-se nas normas estabelecidas pelo próprio
136 colegiado; IV – representar o Programa, sempre que se fizer necessário; V – cumprir ou promover
137 a efetivação das decisões do Colegiado do Programa; VI – promover as articulações e inter-
138 relações que o Colegiado do Programa deverá manter com os diversos órgãos de administração
139 acadêmica; VII – submeter ao Conselho do *Campus* os assuntos que requeiram a ação dos
140 órgãos superiores; VIII – encaminhar ao órgão competente, via Conselho do *Campus*, as
141 propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado do Programa; IX – responsabilizar-
142 se pelo patrimônio lotado no Programa; X – gerir os recursos financeiros alocados no Programa,
143 conforme decidido pelo Colegiado; XI – solicitar aos Departamentos, a cada semestre letivo, a
144 oferta das disciplinas e docentes necessários ao desenvolvimento das atividades, zelando para
145 que os indicados tenham a titulação adequada para ministrar a disciplina solicitada ao
146 Departamento; XII – promover a adaptação curricular dos alunos nos casos previstos na
147 legislação vigente; XIII – exercer a Coordenação da matrícula dos alunos, no âmbito do Programa,
148 em colaboração com o DERCA; XIV – representar junto ao Diretor do *Campus* e/ou ao Chefe de
149 Departamento Didático, nos casos de transgressão disciplinar docente e/ou discente; XV –
150 examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelo corpo discente; XVI –
151 desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, determinadas em lei ou pelo Estatuto
152 da UFSM, na esfera de sua competência; XVII – assegurar a fiel observância do Regulamento do
153 Programa, propondo ao Colegiado, nos casos de infração, as medidas corretivas adequadas;
154 XVIII – encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa a nominata da Comissão
155 Examinadora à defesa de Dissertação e Tese; XIX – integrar o Conselho do *Campus* ao qual está
156 vinculado, na qualidade de componente nato. Passou-se, então, para apreciação do Conselho, os
157 artigos 112, 113 e 114, que abordam a Secretaria dos Programas de Pós-Graduação. Após
158 discussão, as redações desses artigos foram aprovadas da seguinte forma: Art. 112. A Secretaria
159 dos Programas de Pós-graduação contará com, no mínimo, um servidor técnico-administrativo em
160 educação para cada Programa, dentre estes, um chefe designado pelo Diretor, após aprovação
161 pelo Conselho do *Campus*. Art. 113. Aos servidores da Secretaria dos Programas de Pós-
162 graduação incumbe: I – executar os serviços administrativos da secretaria; II – manter atualizado
163 o controle acadêmico dos alunos; III – arquivar e dar conhecimento aos interessados de
164 documentos relativos às atividades didáticas e administrativas; IV – preparar prestações de contas
165 e relatórios demandados pela Coordenação do Programa; V – organizar e manter atualizada a
166 coleção de leis, portarias, circulares, ofícios e demais documentos recebidos e expedidos, que
167 possam interessar ao Programa; VI – fornecer informações aos candidatos ao Programa; VII –



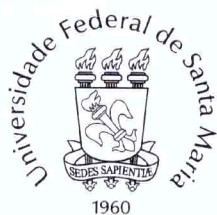
168 secretariar as reuniões do Colegiado do Programa; VIII – manter atualizada a relação de docentes
169 e discentes em atividade no Programa; IX – encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e
170 Pesquisa a ata de defesa de Dissertações e Teses defendidas e aprovadas no Programa; X -
171 desempenhar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições. Art. 114. Ao chefe da
172 Secretaria dos Programas de Pós-graduação incumbe: I - dirigir, orientar, supervisionar e
173 coordenar a execução das atividades do órgão; II - assessorar o Diretor do *Campus* em assuntos
174 de competência da Secretaria; III - apresentar ao Diretor do *Campus* os planos específicos de
175 trabalho do órgão e o relatório anual das atividades executadas; IV - exercer as demais
176 atribuições inerentes à função. Na sequência, foram aprovados os artigos 115, 116, 117 e 118, que
177 trata da Pesquisa: Art. 115. A Pesquisa terá como função específica a busca de novos
178 conhecimentos e técnicas, e será ainda recurso de educação, destinado ao cultivo da atitude
179 científica indispensável a uma completa formação de nível superior. Art. 116. Os projetos de
180 pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida, os dados da realidade local, regional
181 e nacional, sem, contudo perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos
182 descobertos e suas interpretações. Art. 117. A execução dos projetos de pesquisa será
183 supervisionada: I – pelo Departamento; II – pelo Conselho do *Campus*, quando vinculada a mais
184 de um Departamento; e III – pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM, quando a
185 pesquisa abranger áreas de várias Unidades Universitárias. Art. 118 Todas as pesquisas
186 desenvolvidas no *Campus*, ou sob a coordenação de seus docentes, devem ser registradas no
187 Gabinete de Projetos do *Campus*. Os artigos 119, 120 e 121 foram aprovados com a seguinte
3 redação: Art. 119. A Extensão no *Campus* será feita nas seguintes modalidades: I – execução de
189 programas que contribuam para o desenvolvimento da educação na comunidade local, regional e
190 nacional; II – promoção e execução de cursos e eventos especiais; III – prestação de serviços à
191 comunidade. Art. 120. As atividades de extensão podem ser executadas por qualquer setor ou
192 subunidade do *Campus*, respeitados os seguintes requisitos: I – que seja efetivada com a
193 participação de alunos de graduação e/ou pós-graduação; II – que se relacionem com o ensino
194 e/ou pesquisa. Art. 121. Todos os projetos de extensão desenvolvidos no *Campus*, ou sob a
195 coordenação de seus servidores, devem ser registrados no Gabinete de Projetos do *Campus*. Os
196 artigos 122 e 123 tratam da Divulgação do Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo aprovados da
197 seguinte forma: Art. 122. A divulgação das atividades realizadas no *Campus* tem por objetivo
198 veicular as produções nele geradas à comunidade. Art. 123. Os meios de divulgação de
199 atividades de ensino, da pesquisa e da extensão utilizados pelo *Campus* são: I – boletins
200 informativos; II – publicações da comunidade acadêmica; III – notícias em canais de comunicação,
201 tais como jornal, rádio, televisão e outros meios que se fizerem necessários; e IV – cadernos
202 didáticos de ensino, pesquisa e extensão. Dando prosseguimento à aprovação do regimento,
203 foram colocados em apreciação os artigos 124, 125, 126 e 127, que tratam da Comunidade
204 Universitária. Os Conselheiros aprovaram os referidos artigos com esta redação: Art. 124. A
205 Comunidade Universitária do *Campus* é constituída por Docentes, Discentes e Técnico-
3 administrativos em educação, diversificados em suas atribuições e funções e comprometidos com
207 os interesses desta comunidade. Art. 125. O Corpo Docente é formado pelos professores lotados
208 em Departamentos. Art. 126. O Corpo Técnico-administrativo é formado por todos aqueles que,
209 lotados nos Departamentos e/ou nos setores e núcleos do *Campus*, exercem as atividades
210 inerentes à manutenção e à adequação do apoio técnico, administrativo e operacional,
211 necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais do *Campus*. Art. 127. O Corpo Discente
212 constitui-se de alunos regulares e especiais, matriculados em um dos Cursos ofertados pelo
213 *Campus*. Finalizando a aprovação do Regimento Interno do *Campus*, os Conselheiros aprovaram
214 os artigos 128, 129, 130, 131 e 132, que tratam das Disposições Gerais e Transitórias, com a
215 seguinte redação: Art. 128. O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado: I – por
216 motivo de lei, ou de alterações do Estatuto e do Regimento Geral da UFSM; II – por proposta
217 aprovada pelo Conselho do *Campus* e instâncias superiores. Art. 129. Os Cursos de Graduação e
218 Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, que venham a ser criados, serão incluídos na
219 estrutura organizacional do *Campus*, a partir da autorização de funcionamento pelo órgão
220 competente. Art. 130. Os casos omissos neste Regimento, quando não contemplados no Estatuto
221 e no Regimento Geral da UFSM, serão dirimidos pelo Conselho do *Campus* ou pelos conselhos
222 superiores. Art. 131. As subunidades do *Campus* têm o prazo de cento e oitenta dias para a
223 elaboração dos seus Regimentos Internos e encaminhamento ao Conselho do *Campus*, após a
224 aprovação do Regimento do *Campus* pelo Conselho Universitário da UFSM. Parágrafo único. Em

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature that appears to read 'Nelson M. Costa', a signature that appears to read 'Auri', and a group of initials including 'T.J.', 'Le.', 'J.', and 'OB'.

225 caso de não cumprimento do prazo, a justificativa deverá ser submetida ao Conselho do *Campus*,
226 para apreciação e deliberação. Art. 132. O presente Regimento entra em vigor quando do ato
227 homologatório de aprovação do Conselho Universitário da UFSM. Nesse momento, o Conselheiro
228 Luiz Eduardo Avelar Pucci ressaltou o trabalho realizado pelo Conselho do *Campus*, que em
229 apenas três reuniões conseguiu finalizar esse documento, isso mostrou a força da Unidade, que
230 pensa conjuntamente no que é melhor para o *Campus*. Após a aprovação do Regimento, o vice-
231 presidente do Conselho, professor Adriano Lago agradeceu e parabenizou o empenho e a
232 disponibilidade da Comissão que fez a proposta do Regimento, enfatizando que a Comissão
233 conseguiu, em um curto período, fechar este documento. Adriano Lago também ressaltou os
234 desafios que serão encontrados a partir da aprovação do Regimento, e encerrou a reunião
235 agradecendo e parabenizando o trabalho dos demais Conselheiros. Nada mais havendo a
236 registrar, eu, Charlene Oliveira Trindade, secretária executiva, lavro a presente ata.

 Tércio, Ethel Basto de Siqueira, Nikson Luiz
Lopes, Luciane Petrich, Nelson M. L. M. L., 
 Felipe, Felipe



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Palmeira das Missões
Conselho do Campus

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CAMPUS
PALMEIRA DAS MISSÕES/UFSM

Data: 28/06/2016

Horário: 08H30MIN

Local: Auditório Campus Palmeira das Missões

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
Adriano Lago	Adriano Lago
Ani Caroline Grigion Potrich	Ani Caroline Potrich
Daniel Angelo Sganzerla Graichen	Daniel Angelo Sganzerla Graichen
Ethel Bastos da Silva	Ethel Bastos da Silva
Fabiano Geremia	Fabiano Geremia
Felipe Magalhães Malheiros	Felipe Malheiros
Greisse Viero da Silva Leal	Greisse Viero da Silva Leal
Isabel Cristina dos Santos Colomé	Isabel Cristina dos Santos Colomé
Jaqueline Sganzerla	Jaqueline Sganzerla
Jonathas Alan Torquetti	Jonathas Alan Torquetti
Luis Carlos Zucatto	Luis Carlos Zucatto
Luiz Eduardo Avelar Pucci	Luiz Eduardo Avelar Pucci
Marlon Nadal Maciel	Marlon Nadal Maciel
Nelson Guilherme Machado Pinto	Nelson Guilherme Machado Pinto
Nilson Luiz Costa	Nilson Luiz Costa
Rafael Lazzari	Rafael Lazzari
Tércio Inácio Jung	Tércio Inácio Jung
Thales de Oliveira Costa Viegas	Thales Viegas
Vanessa Ramos Kirsten	Vanessa Ramos Kirsten

Assinatura de substituto de conselheiro:

Nome do substituto	Nome do conselheiro	Assinatura
Elaine Ferreira	Fabiano Geremia	Elaine Ferreira
GIOVANA C. CENI	VANESSA R. KIRSTEN	Giovana C. Ceni
RAICHA H. ALVARES	LUIS ZUCATTO	Raicha H. Alvares

Assinatura do(a) secretário(a) da reunião:

Charlene Oliveira Trindade -